



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

ATA Nº 8 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Ao(s) vinte de março de dois mil, vinte e três, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às oito horas, em sessão ordinária, na sala de sessões, a egrégia Terceira Câmara Cível, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as): Desembargador Airtton Luís Corrêa Gentil - Presidente, Desembargador João de Jesus Abdala Simões, Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira, Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Desembargador Abraham Peixoto Campos Filho, Desembargadora Mirza Telma de Oliveira Cunha e da Dra. Maria José da Silva Nazaré, Representante do Ministério Público. Ao iniciar-se a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a ata anterior. JULGAMENTOS. 1) Agravo de Instrumento nº: 4007099-96.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: PINOCCHIO BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI, Agravado: Via Marconi Veículos Ltda., Agravado: Fiat Automóveis Ltda.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4007099-96.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos em conhecer e desprover o recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do voto do desembargador relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Domingos Jorge Chalub Pereira e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. 2) Apelação Cível nº: 0630042-60.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Jonas Pereira Barbosa, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0630042-60.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e prover parcialmente o recurso de Apelação, nos termos do voto do desembargador relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Domingos Jorge Chalub Pereira e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. 3) Apelação Cível nº: 0606418-16.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Maria de Nazare Silva de Almeida, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0606418-16.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e prover parcialmente o recurso de Apelação, nos termos do voto do desembargador relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Domingos Jorge Chalub Pereira e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. 4) Apelação Cível nº: 0254395-21.2010.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Bom Jesus Comércio e Indústria de Alimentos, Apelado: Distribuidora Dinâmica Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0254395-21.2010.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores

Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o recurso de Apelação, nos termos do voto do desembargador relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Domingos Jorge Chalub Pereira e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. 5) Embargos de Declaração Cível nº: 0005607-40.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Digital Comunicação Ltda, Embargante: Antonio Fernandes Barros Junior E.p.p, Embargado: Kintaw Design e Publicidade Ltda., Embargado: View 360 Publicidade e Comunicação Integrada Ltda, Embargado: Estado do Amazonas, Embargado: Mene e Portella Publicidade Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível 0005607-40.2022.8.04.0000 em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e desprover os Embargos de Declaração, nos termos do voto condutor da decisão. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Domingos Jorge Chalub Pereira e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. 6) Apelação Cível nº: 0666650-28.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Amazonas, Apelado: Gecilda Inhape Menezes, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: PEDRO BEZERRA FILHO. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0666650-28.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer ministerial, conhecer e desprover o Recurso, nos termos do voto Desembargador Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Airton Luís Corrêa Gentil e Domingos Jorge Chalub Pereira. 7) Apelação Cível nº: 0646678-04.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Maria Eliene Alencar Viana, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Pedro Bezerra Filho. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0646678-04.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em dar parcial provimento ao Recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Airton Luís Corrêa Gentil e Domingos Jorge Chalub Pereira. 8) Apelação Cível nº: 0745625-30.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Marcio Adriano Andrade da Silva, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Maria José da Silva Nazaré. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0745625-30.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer ministerial, dar provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Airton Luís Corrêa Gentil e Domingos Jorge Chalub Pereira. 9) Apelação Cível nº: 0723055-16.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Itaú S/A, Apelada: Quely Cristina da Costa Cleto. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0723055-16.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em dar provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Airton Luís Corrêa Gentil e Domingos Jorge Chalub Pereira. 10) Apelação Cível nº: 0671093-22.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco

Industrial do Brasil S/A, Apelado: Paulo André Rodrigues dos Santos. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0671093-22.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Terceira Câmara Cível Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em conhecer e negar provimento ao Recurso, nos termos do voto Desembargador Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Airton Luís Corrêa Gentil e Domingos Jorge Chalub Pereira. 11) Apelação / Remessa Necessária nº: 0726284-18.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Remetente: Juízo de Direito da 14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Capital do Amazonas, Apelante: Tayara Mota Lopes, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: PEDRO BEZERRA FILHO. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação / Remessa Necessária nº 0726284-18.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Airton Luís Corrêa Gentil e Domingos Jorge Chalub Pereira. 12) Agravo Interno Cível nº: 0012632-07.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Banco Santander Brasil S/A, Agravado: Fernando Antônio de Freitas Azevedo. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo Interno Cível nº 0012632-07.2022.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso, nos termos do voto Desembargador Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Airton Luís Corrêa Gentil e Domingos Jorge Chalub Pereira. 13) Agravo de Instrumento nº: 4008642-71.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Primecare Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli, Agravado: O Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Agravo de Instrumento n. 4008642-71.2021.8.04.0000 - Capital - Fórum Ministro Henoch Reis - em que são partes as acima nominadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal, por unanimidade de votos, em julgar prejudicado o recurso interposto, conforme as razões constantes do voto condutor desta decisão. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Airton Luís Corrêa Gentil. 14) Apelação Cível nº: 0653627-15.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Armando dos Santos Silva, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Apelação Cível n. 0653627-15.2019.8.04.0001 - em que são partes as acima nominadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto, conforme as razões constantes do voto condutor desta decisão. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Airton Luís Corrêa Gentil. 15) Apelação Cível nº: 0744877-95.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: André da Silveira Messias, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Apelação Cível n. 0744877-95.2020.8.04.0001 - em que são partes as acima nominadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal,

por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto, conforme as razões constantes do voto condutor desta decisão. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Airton Luís Corrêa Gentil. 16) Apelação Cível nº: 0768193-40.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Percival Batista, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Apelação Cível n. 0768193-40.2020.8.04.0001 - em que são partes as acima nominadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal, por unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, conforme as razões constantes do voto condutor desta decisão. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Airton Luís Corrêa Gentil. 17) Apelação Cível nº: 0739680-28.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Cidiney Lima de Carvalho, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Apelação Cível n. 0739680-28.2021.8.04.0001 - em que são partes as acima nominadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto, conforme as razões constantes do voto condutor desta decisão. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Airton Luís Corrêa Gentil. 18) Agravo Interno Cível nº: 0004804-57.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Antonio Fernandes Barros Junior E.p.p, Agravado: Tapioca Propaganda, Publicidade e Comunicação Eireli. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA. Decisão: Vistos, discutidos e relatados estes autos de Agravo Interno Cível nº 0004804-57.2022.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecê-lo, mas negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Domingos Jorge Chalub Pereira e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. 19) Embargos de Declaração Cível nº: 0001620-93.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara de Família. Embargante: A. da S. R., Embargada: R. da C. L.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA. Decisão: Vistos, discutidos e relatados estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0001620-93.2022.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em não acolher, nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar o julgado para os devidos fins de direito. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Domingos Jorge Chalub Pereira e Lafayette Carneiro Vieira Júnior. 20) Apelação Cível nº: 0635175-88.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: R. P. de S. do A. LTDA, LitsAtivo: P. da F. N. N. E. do A. - P., LitsAtivo: E. do A., Apelante: L. S. de L. LTDA – E., Apelado: 1 . P. de J. - P. P., Apelado: M. P. do E. do A., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Apelação Cível n. 0635175-88.2018.8.04.0001 - Capital - Fórum Ministro Henoch Reis - em que são partes as acima nominadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto, conforme as razões constantes do voto condutor desta decisão. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Airton Luís Corrêa Gentil. 21) Apelação Cível nº: 0627001-22.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Domingos Evangelista Pantoja, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Karla Fragapani Leite. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA. Decisão: Vistos, discutidos e relatados estes autos de Apelação Cível nº 0627001-22.2020.8.04.0001, ACORDAM os Desembargadores que integram a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por

unanimidade de votos, em conhecer o recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora, consonante com o opinatório do parquet que passa a integrar o julgado. Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Airton Luís Corrêa Gentil e Domingos Jorge Chalub Pereira. RETIRADOS DE PAUTA. Pelo Exmo. Sr. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES: Apelação Cível nº: 0619569-20.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo de Instrumento nº: 4002114-84.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis. Pelo Exmo. Sr. Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO: Agravo de Instrumento nº: 4006456-41.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara da Fazenda Pública. ADIADOS. Pelo Exmo. Sr. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES: Agravo de Instrumento nº: 4003453-78.2022.8.04.0000 de Fórum de Presidente Figueiredo/Vara Única de Presidente Figueiredo, Agravo de Instrumento nº: 4003612-21.2022.8.04.0000 de Fórum de Presidente Figueiredo/Vara Única de Presidente Figueiredo, Agravo de Instrumento nº: 4007985-95.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara de Órfãos e Sucessões, Agravo de Instrumento nº: 4008440-60.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública, Agravo de Instrumento nº: 4009411-45.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0600101-34.2018.8.04.0110 de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba, Apelação Cível nº: 0622725-50.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0658628-44.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0600540-26.2022.8.04.5600 de Fórum de Manicoré/2ª Vara de Manicoré, Apelação Cível nº: 0604719-53.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0600719-37.2022.8.04.6900 de Fórum de São Gabriel da Cachoeira/Vara Única de São Gabriel da Cachoeira, Apelação Cível nº: 0757491-35.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0600889-22.2022.8.04.4600 de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba, Apelação Cível nº: 0768143-14.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0768040-36.2022.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0000363-96.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0000381-20.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo Interno Cível nº: 0008045-39.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública, Agravo de Instrumento nº: 4008437-42.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo Exmo. Sr. Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL: Apelação Cível nº: 0662407-75.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0202934-24.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0227406-75.2010.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara da Fazenda Pública, Apelação Cível nº: 0634217-05.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo de Instrumento nº: 4002986-02.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0625730-51.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Pelo Exmo. Sr. Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO: Agravo de Instrumento nº: 4001742-38.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara da Fazenda Pública, Embargos de Declaração Cível nº: 0007567-31.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela Exma. Sra. Desembargadora MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA: Apelação Cível nº: 0650868-15.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente e assino.

Davene Tamborini Lopes
Des. Airton Luís Corrêa Gentil
Secretária
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **DAVENE TAMBORINI LOPES, Diretor(a)**, em 16/05/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Airton Luis Corrêa Gentil, Desembargador de Justiça**, em 16/05/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1039075** e o código CRC **53ADAA9C**.